

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei 13.019/2014 – Decreto Municipal 11.325/2017

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público para o objeto abaixo identificado.

Objeto: Repasse de subvenção anual para o Corporação Musical Santa Cecília

Amparo Legal: Art. 31 – Lei 13.019/2014

Como cedição, a Lei 13.019 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público (...) especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, **inclusive quando se tratar da subvenção** prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3196, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre a concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2017 autoriza o poder Executivo a proceder e repasse, definindo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Corporação Musical Santa Cecília.

A Corporação Musical Santa Cecília, fundada em 1896 como sociedade musical Lyra de Itabirito. Em 1930, diante da mudança no nome de Itabira do campo para Itabirito, foi alterado o nome da banda para corporação musical Lyra de Santa Cecília, padroeira da musica e dos músicos. Em 1948, pela lei municipal nº16, a corporação passou a ser considerada de utilidade pública para o Município de Itabirito, passando a receber apoio Institucional.

Atualmente atende 60 músicos e 40 alunos com aulas gratuitas de musica e instrumentos.

Freqüentemente participa de encontros regionais com apresentações musicais, mantém uma agenda anual com apresentações no município e região visando atender o Plano de Salvaguarda deste bem imaterial, garantindo assim a

manutenção da entidade exercendo a capacitação musical, das crianças, jovens e adultos do município.

Itabirito, 12 de setembro de 2017.

Ubiraney de Figueiredo Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO